

ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2021-PMB

FOLHA nº

-4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ/CASA CIVIL.

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 23 de Julho de 2021.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Comissão de Seleção

José Celestino Fontolan

Comissão de Seleção

José Márcio Urbano Comissão de Seleção



ESTADO DO PARANÁ

002

Fls. Nº _____ Rubrica____

Bandeirantes, 20 de Julho de 2021.

- Considerando o pleiteado pela Secretaria Solicitante ao Departamento de Compras;
- 2. Considerando a solicitação do Secretário de Administração;
- 3. Considerando a autorização e encaminhamento do Chefe do Executivo;

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR NO DIÂRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, entretanto, o presente processo deve preencher os trâmites exigidos por lei.

Encaminha-se ao:

- Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
 - 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
- Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;

4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

CLAUDECI APOLINARIO DA SILVA DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS

Udministração -- 320 FROOD

- 350 FR 511

CLEBER BATISTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



Solicitação 366/2021

003/

Página 1 Solicitação -Emtido em Quartidade de itens Número 21/07/2021 Contratação de Serviço 366 Processo Gerado -Solicitante -Nimero Cóctgo Name 0/2021 5548877 CLEBER BATISTA Local -None Código 301 ADMINISTRAÇÃO GERAL Örgāo -Pagamento -Forms MEDIANTE APRESENTAÇĂ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02 Entrega -Prazo Local Dias SECRETARIA SOLICITADA

Descrição:

ONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES -PR NO ARIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANA

Justificativa:

A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO OBJETIVA GARANTIR A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO O ACOMPANHAMENTO DOS ATOS OFICIAIS PUBLICADOS NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANA

Código	Nome		Unidade	Quantidade	Unitário	Valo
010410	PUBLICA	ÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ	CM	1.000,00	30,00	30.000,00
		02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
		04.122.0404-2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	00320	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		500,00		15 000,00
		02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 04.122.0404-2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO				
		3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	00350	00511 Taxas - Prestação de Serviços				
		Do Exercício		500,00		15.000,00
				0,00		0,00
7					TOTAL	30.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

02.001.04.122.0404.2013 Cod 00320 Fonte 00000 G.Fonte E Cod 00350 Fonte 00511 G.Fonte E 30.000,00 15.000,00 15.000,00

CLEBER BATISTA SOICHINE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

004

Fls. n º_____ Rubrica_

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

- I **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR NO DIÃRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
- II CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO: A contratação do serviço objetiva garantir a população do Município o acompanhamento dos atos oficiais publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Bandeirantes, 20 de Julho de 2021.

Ratifico a justificativa.

CLEBER BATISTA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	1.51	/ V
ls. nº	Rubrica_	

QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	1000	Cm / col	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
				TOTAL	R\$30.000,00

Bandeirantes, 20 de julho de 2021

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Custo de Publicação

Valores praticados conforme <u>Autorização Governamental < https://www.documentos.dioe.pr.gov.br/dioe/consultaPublicaPDF.do?</u>
"mailto:action="

CUSTO DE PUBLICAÇÃO

- Diário Oficial Executivo (Poder Executivo Estadual) R\$ 26,00 (centímetro)
- Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços R\$ 30,00 (centímetro)

PÁGINA INTEIRA

- Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços
 - R\$ 1.620,00 (17 x 27 cm) A4
 - R\$ 2.790,00 (25 x 31 cm) Tabloide
 - R\$ 5.709,00 (30 x 52 cm) Página dupla

SÚMULAS DE LICENÇA AMBIENTAL

Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços - R\$ 45,00 (cada)

As matérias devem estar formatadas dentro das <u>NORMAS DE PUBLICAÇÃO < http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=4 > .</u>





ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 127/2021 -PMB

Bandeirantes-PR, 23 de Julho de 2021

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 19/2021- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde do município para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ/CASA CIVIL, informamos que os valores são compatíveis com os praticados no mercado.

ITEM	SERVIÇO	UN	QUANTIDADE	VRL UNT	VLR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ	CM	1.000,00	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
	TOTAL		-/		R\$ 30.000,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA



ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 127/2021

Bandeirantes, 23 de Julho de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 19/2021- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, necessário se faz previamente, certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso, manifestar-se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ/CASA CIVIL importa em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Colha-se manifestação

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Comissão de Seleção

José Celesting Fontolan

Comissão de Seleção

José Márcio Urbano Comissão de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES(ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.500/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, os funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78; MARCOS DE MORAES, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97; e FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes JOYCE FERREIRA DA SILVA, JULIANA CARVALHO PEREIRA, CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA e JOSÉ CELESTINO FONTOLAN.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.

> Jaelson Ramalho Matta Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição ANO IX nº 2173 do dia 06/01/2021 do Jornal DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Ass. Fernando H F Franco
Ass Tec Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 127/2021-PMB

Bandeirantes, 23 de Julho de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 19/2021-PMB

PMB Prefeitura Município de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ/CASA CIVIL.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Município, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA /FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	320/000	02001041220404-20133390390000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	350/000	02001041220404-20133390390000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa etodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o uma Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 23 de Julho de 2021.

Jaciani Carolina Milani Della Mura Contadora CRC-PR-061045/O-4



ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 127/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de Julho de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 19/2021-PMB- PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ/CASA CIVIL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

- ⟨√⟩ Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2020 e em cumprimento de suas obrigações societárias e sociais conforme lei federal nº 13.019/2014 e demais alterações, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 23 de Julho de 2021.
 - () Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- () à vista.
- (X) à prazo.

Origem de Recursos:

- () Próprios.
- () Vinculados à convênios.

José Rozeyaldo de Oliveira Silva Secretário da Fazenda

BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 127/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de Julho de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº19/2021- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de realizar CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ/CASA CIVIL, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de 12 (doze) meses, conforme autorizado pelo Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e Lei 3870/2020 (LOA).

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cibele Gusmão F. da Silva

Camissão de Selecão

José Celestino Fontolan

Comissão de Seleção

José Marcio Urbano Comissão de Seleção

À

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro

CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR

Caixa Postal 281

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

76.416.890/0001-89

Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Endereço: AV VICENTE MACHADO 445 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80420-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042200301663806476

Informação obtida em 20/07/2021 16:50:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 76.416.890/0001-89 Certidão n°: 22306330/2021

Expedição: 20/07/2021, às 15:36:59

Validade: 15/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.416.890/0001-89, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

3155900-71.2007.5.09.0011 - TRT 09ª Região **

1793100-63.2008.5.09.0011 - TRT 09" Região **

9955000-71.2006.5.09.0662 - TRT 09" Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens

Certidão n° 22306330/2021. Página 2 de €/



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CNPJ: 76.416.890/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:57:56 do dia 08/04/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 05/10/2021.

Código de controle da certidão: C354.38C4.863F.1E2E Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 024568610-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.416.890/0001-89

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.416.890/0001-89 MATRIZ		NSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃ DASTRAL	O 09/12/1974
NOME EMPRESARIAL GOVERNO DO PARAN	A SECRETARIA DE ESTADO DA F	AZENDA	
TITULO DO ESTABELECIMENT PR SFI GABINETE DO			PORTE DEMAIS
código e descrição da AT 84.11-6-00 - Administra	IVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL Ção pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS A Não informada	TIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS		
código e descrição da NA 102-3 - Órgão Público (TUREZA JURIDICA do Poder Executivo Estadual ou d	o Distrito Federal	
LOGRADOURO AV VICENTE MACHAD	0	NÚMERO COMPLEMENT	0
CEP 80.420-902	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONS	ÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	STRAL	,	
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2021 às 15:22:05 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

019



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNO DO PARANA - CASA CIVIL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.563.402/0001-71 Certidão nº: 22881556/2021

Expedição: 27/07/2021, às 15:42:48

Validade: 22/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que GOVERNO DO PARANA - CASA CIVIL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.563.402/0001-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LINE ORDINARIES THE Lo canos Na

//HS246 1 1 1 10 10 1

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.563.402/0001-71

Razão Social:CASA CIVIL

Endereço: PRACA NOSSA SENHORA DE SALETE SN PALACIO IGUACU / CENTRO

CIVICO / CURITIBA / PR / 80530-909

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/04/2021 a 16/08/2021

Certificação Número: 2021041902343061856679

Informação obtida em 27/07/2021 15:39:17

seconombes vas abomações ou o 1, mate,

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

18210151°C

Endereco:

untermedical

A Milización



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOVERNO DO PARANA - CASA CIVIL

CNPJ: 15.563.402/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:00:24 do dia 16/03/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 12/09/2021.

Código de controle da certidão: 32AE.E691.19F8.6CC9 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A scellação desas a condereção stato virto o

A SHIRWAY CARRENTE TO FE

Cantinarie disposition in nogativa:



ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 974/2021

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

INTERESSADO: Comissão de Licitações

ASSUNTO: PUBLICAÇÃO DE ATOS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO -

INEXIGIBILIDADE - AUSÊNCIA DE COMPETIÇÃO.

I - RELATÓRIO

- Trata-se de expediente encaminhado pela Presidente da Comissão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto acerca à modalidade adequada de licitação para aquisição do objeto em epígrafe.
- Conforme o Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, a solicitação foi feita pelo setor competente.
- 3. Os documentos vêm para análise, com as solicitações da Secretaria de Administração, sem pesquisa de preço, parecer contábil indicando recurso próprio para a despesa, constando despacho da Comissão de Licitação que encaminha para a Assessoria Jurídica, autorização do Prefeito Municipal e informação dos preços do serviço prestado pelo Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná DIOE, cumprindo então, parcialmente os arts. 14 e 38 da Lei nº 8.666/93.
- Foi indicado o valor indicado o valor para a contratação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), porém não foi juntado o termo de referência ou o projeto básico.
- É o relatório, passo a opinar.





ESTADO DO PARANA



II - FUNDAMENTAÇÃO

- Cabe iniciar dizendo que, a teor do art. 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório prévio à contratação é a regra, sendo outras hipóteses de não prescindência a exceção.
- Pois bem, ao que remete inferir da Lei nº 8.666/93, dentre os critérios determinantes para 7. decidir a respeito da licitação, destaco a natureza do objeto e seu valor, figurando como instrumentos tanto para escolha da modalidade cabível como para a dispensa ou inexigibilidade.
- De acordo com expediente da Comissão de Licitações que é encaminhado à Assessoria 8. Jurídica, para o objeto em epígrafe foi indicado o procedimento de licitação inexigivel em favor do Estado do Paraná.
- Por isso o objeto não reclama concorrência, mas celebração de contrato ante à hipótese de que a única Imprensa Oficial do Estado do Paraná e a mantida pelo Governo Estadual, ponto em que é cabível à Comissão de Licitação justificar o ato pelo fundamento do art. 25, caput:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

- A inexigibilidade de licitação "se define pela impossibilidade de licitar por inexistirem 10. produtos ou bens que tenham características aproximadas e que, indistintamente, possam servir ao interesse público, ou por inexistir pluralidade de particulares que possam satisfazer o fornecimento de bens e serviços". (D'AVILA, Vera Lúcia Machado. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 3ª ed. rev. e ampl. São Paulo: Malheiros, 1998)
- Para Lucas Rocha Furtado, a inexigibilidade resta caracterizada quando: 11.

A licitação não pode ser realizada quando não houver competitividade em relação ao objeto a ser licitado. A principal característica da inexigibilidade de licitação é, portanto, a inviabilidade de competição, conforme dispõe o art. 25 da Lei de Licitações. (FURTADO, Lucas Rocha. Curso de licitações e contratos administrativos. Belo Horizonte: Fórum, 2007, p. 92)

12. No mesmo raciocínio:

> Licitação é escolha entre diversas alternativas possíveis. É disputa entre propostas viáveis. A inviabilidade de competição, essencial à inexigibilidade de licitação, quer





ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA



dizer que esse pressuposto - disputa entre alternativas possíveis - não está presente. Não é possível licitação porque não existem alternativas. O que existe é uma única opção! (VAZ, Anderson Rosa. Requisitos para a contratação de serviços advocatícios com base em inexigibilidade de licitação. BLC - Boletim de Licitações e Contratos. São Paulo: Editora NDJ, fev. 2004, p. 98.)

13. E ao arremate:

Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de continuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de viabilidade de competição. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 271)

14. Convém, por fim, recomendar à Comissão que observe a parte final do art. 26, onde os atos "deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia" e também observância de sua legalidade.

III - CONCLUSÃO

- 15. Diante do exposto, opino pela possibilidade realização de dispensa de licitação em razão de ser a contratada órgão público, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações.
- 16. Independente do acato ao presente parecer, encaminhe-se o processo ao Prefeito Municipal para ratificação no prazo de três dias e publique-se em cinco dias os termos daquela, sob pena de nulidade
- Todavia, por cautela, recomendo à Comissão:
 - sejam efetuadas as análises dos preços obtidos, se estão compatíveis com o mercado;
 - seja justificada a necessidade da aquisição e a razão do julgamento em favor do preço escolhido;

s – Paraná



ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

- encaminhe o processo ao Prefeito Municipal para ratificação no prazo de três dias e publique-se em cinco dias os termos daquela, sob pena de nulidade;
- (iv) seja juntado um termo de referência projeto básico a fim de otimizar as contratações públicas, evitando o desperdício e o fracionamento de despesas.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2°, § 3° da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 22 de julho de 2021.

OAB/PR 61.358



ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 127/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 28 de Julho de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 19/2021-PMB- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ/CASA CIVIL.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ/CASA CIVIL, o que faz com o fulcro no Artigo 25 da Lei 8.666/93, de autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Cibele Gusmão F. da Silva

José Celestino Fontolan

José Márcio Urbano



ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 127/2021-PMB

Bandeirantes, 26 de Julho de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 19/2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria n.º 1.501/2021, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

ITEM	SERVIÇO	UN	QUANTIDADE	VRL UNT	VLR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ	CM	1.000,00	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
	TOTAL	-li			R\$ 30.000,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ/CASA CIVIL no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), face ao disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/14, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 127/2021-PMB

Bandeirantes, 26 de Julho de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 19/2021- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

José Celestine Fontolan Comissão de Seleção

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 19/2021-PMB CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ/CASA CIVIL, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Cibele Gasmão F. da Silva Comissão de Seleção

> José Márcio Úrbano Comissão de Seleção

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Jaelson Ramalho Matta Prefeito Municipal





Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná Contrato de Prestação de Serviços de Publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná

CONTRATO Nº: 199/2021 - 112/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 75.235.653/0001-48, com sede na Rua Frei Rafael Proner – 1457, neste ato representado por Jaelson Ramalho Matta, inscrito no CPF sob o n.º 486.661.579-68, portador da carteira de identidade n.º 3.348.934-0.

- 1 | FUNDAMENTO: Este contrato decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação, objeto do processo administrativo 112/2021, ao qual este contrato está vinculado.
- 2 | VALOR DO CONTRATO: O valor total estimado do contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- 3 | VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até 26/07/2022.
- 4 | FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 02001041220404-20133390390000-320/000 E 02001041220404-20133390390000-350-000.

CONTRATADO: ESTADO DO PARANÁ, por meio da CASA CIVIL, com sede na Praça Nossa Senhora da Salette s/n, 80.530-909 — Centro Cívico — Curitiba - Paraná, doravante denominado CONTRATADO.

- OBJETO: O objeto do contrato é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 20.385/2020, alterações posteriores e demais cominações legais.
- 6 | PREÇOS, REAJUSTE E REVISÃO
 - 6.1 O(a) CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços fixados na Lei Estadual nº 14.603/2004 e no Decreto Estadual de que trata o seu art. 3º, § 2º, II e § 3º.
 - 6.2 Os preços contratados não se sujeitam ao reajuste de que trata o art.





40 , XI, da Lei 8.666/1993, observando, quando for o caso, as regras de revisão estabelecidas no art. 3º, § 2º, II e § 3º, da Lei Estadual 14.603/2004 , inclusive em razão de alterações legais.

6.3 Nos preços pactuados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato.

7 | PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão feitos no prazo de dez dias contados da data da respectiva publicação, mediante documento emitido pelo Departamento de Imprensa Oficial.
 - 7.1.1 O não pagamento da fatura no prazo estabelecido, faz com que o Sistema de Publicações fique inativo para o envio de novas publicações.
 - 7.1.2 O Faturamento será feito em nome da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná, CNPJ 76.416.890/0001-89.
- 7.2 Em caso de atraso no pagamento, o débito será corrigido monetariamente pelo IPCA e acrescido de juros de mora de 6% ao ano, até a data do efetivo pagamento.
- 7.3 O atraso superior a noventa dias implicará a suspensão da execução do presente contrato até a regularização do débito, conforme permissão do art.78, XV, da Lei 8.666/1993.

8 | EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO

- 8.1 A execução dos serviços terá início no dia útil seguinte ao da assinatura do presente contrato.
- 8.2 Os serviços serão prestados na forma e nos prazos estabelecidos na regulamentação do serviço estabelecida mediante ato do Poder Executivo Estadual.
- 8.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias da efetivação da publicação.





8.3.1 O recebimento provisório deverá ser feito por servidor ou comissão designada pelo(a) contratante, no prazo estabelecido em suas normas internas, quando o valor do serviço a ser recebido ultrapassar R\$ 80.000,00.

9 | OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Cabe ao CONTRATADO(a):

- 9.1.1 Executar os serviços na forma estabelecida na regulamentação do serviço.
- 9.1.2 Refazer os serviços prestados de forma defeituosa.
- 9.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 9.1.4 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.2 Cabe à(o) CONTRATANTE :

- 9.2.1 Enviar as publicações na forma e nos prazos estabelecidos na regulamentação do serviço.
- 9.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.
- 9.2.3 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10 | ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.
- 11 | RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo(a) CONTRATANTE, por interesse público, a qualquer tempo, mediante simples comunicação escrita ao CONTRATADO.





- 12 | GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A responsabilidade pela gestão e fiscalização do presente contrato caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo(a) CONTRATANTE.
- 13 | DISPOSIÇÕES GERAIS
 - 13.1 O(a) CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato na forma estabelecida em Lei e em suas normas internas. Essa publicação poderá ser dispensada em razão da prévia publicação do ato que autorizou a contratação direta, conforme Orientação Normativa 33/2011, da Advocacia-Geral da União.
 - 13.2 O presente contrato é regido pela Lei Federal 8.666/1993 e demais leis nacionais sobre contratos administrativos.
 - 13.3 O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário
 - 13.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 26 de julho de 2021

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial

CASA CIVIL - GOVERNO DO ESTADO DO

PARANÁ

CONTRATADO





EXTRATO DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

GOVERNO DO ESTADO - CASA CIVIL

OBJETO : CONTRATAÇÃO DO GOVERNO DO PARANÁ- CASA CIVIL PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02001041220404-20133390390000-320/000

E

02001041220404-20133390390000-350-000.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial

CASA CIVIL - GOVERNO DO ESTADO DO

PARANÁ

CONTRATADO

Município de Bandeirantes - 2021 Mapa da Licitação

Processo inexigibilidade 19/2021

Pagina 1 CNPJ: 15.563.402/0001-71 Preço Marca Data homologação: 30,00 1,000,00 Quantidade Data julgamento: 23/07/2021 Š PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO EST CM TOTAL GERAL DO FORNECEDOR TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR Data abertura: 23/07/2021 Lote 001 - Lote 001 Produto

30,000,00

CNPJ: 15.563 402/0001-71 - DIARIO OFICIAL DO ESTADO / CASA CIVIL

Emitido por: entrapierio, na versão, 5527 p

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME



Classificação por item

Processo inexigibilidade 19/2021

Página:1

Preço Unitário

Lote 001 - Lote 001

Fornecedor

Item 001: 10410 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

554890236-5 DIARIO OFICIAL DO ESTADO / CASA CIVIL

15.563.402/0001-71

CNPJ/CPF

Classificado

Status

Marca

30,00

Qtde. itens desertos: 000 Otde, itens frustrados: 000

Município de Bandeirantes - 2021 Classificação por Fornecedor

Processo inexigibilidade 19/2021

tem Produto/Serviço		UN. Quantidade Status	us Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Sel
Fornecedor: 554890236-5 DIARID OFICIAL DO ESTADO / CASA CIVIL	CNPJ: 15:563.402/0001-71 Telefone:	Status: Classificado	sificado		White Property of the Party of	30mm
presentante: 554890235- LEONARDO WELDT FRANCESCHI		- Statement		The state of the s		
ote 001 - Late 001						Shomon
OT 10410 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ		CM 1,000,00 Classificado	sificado		2000	

30,000,00

VALOR TOTAL:



037

28/07/2021 08:52:33



Relação de Participantes

Processo inexigibilidade 19/2021



Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enqua	drados na lei complementar nº123/2006		
554890236-5	15.563.402/0001-71	DIARIO OFICIAL DO ESTADO / CASA CIVIL	Classificado
Qtde c	de fornecedores: 001		

Qtde total de fornecedores: 001



Situação por lote/itens

Processo inexigibilidade 19/2021

RALL AUX SOLDER EINTE H. HON.

Qtda: itens vencedores : 001
Qtda: itens frustrados : 000
Qtda: itens desertos : 000
Qtda: itens não apurados : 000
Qtda: itens empatados : 000
Qtda: itens empatados ME : 000

Test non-remove total liv

Emitido por: estagliario, na versão: 5527 p



Vencedores por lote/item

Processo inexigibilidade 19/2021

Página 1 Preço

Lote 001 - Lote 001

Fornecedor: 554890238-5 DIARIO OFICIAL DO ESTADO / CASA CIVIL

Produto

CNPJ: 15.563.402/0001-71

Itens vencidos: 1

Marca

Item 001

10410 - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

30,00

0 4 1 Edição nº 49 Año 2021 Página 16/de

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 26 de Julho de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

Bandeirantes, 26 de Julho de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 19/2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria n.º 1.500/2021, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

ITEM	SERVIÇO	UN	QUANT IDADE	VRL UNT	VLR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ	СМ	1.000,00	R\$ 30,00	RS 30.000,00
	TOTAL				R\$ 30,000,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ/CASA CIVIL no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), face ao disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/14, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELSON RAMALHO MATTA Prefeito Municipal



Edição nº 49 Ano 2021 Página 15 de

Segunda-feira, 26 de Julho de 2021

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

EXTRATO DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

GOVERNO DO ESTADO - CASA CIVIL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GOVERNO DO PARANÁ- CASA CIVIL PARA PUBLICAÇÃO DOS

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

Maring Marin Period Carl Poyler Marrier Carrier

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02001041220404-20133390390000-320/000 E 02001041220404-20133390390000-350-000.

Jaclson Ramalho Matta

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial CASA CIVIL - GOVERNO DO ESTADO DO

Prefeito Municipal

PARANÁ

CONTRATANTE

CONTRATADO

Diácio Oficial Certificado Digitale

Curitiba, em 08 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado

GUTO SILVA Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO Secretário de Estado da Administração e da Previdência

114270/2020

DECRETO Nº 6.375

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de nº 0003105-32.2020,8.16.9000, da 4º Turma Recursal dos Juizados Especiais, conforme consubstanciada nos protocolados nºs 16.922.699-7 e 17.098.669-5.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei no. 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, SERGIO PINTER GARCIA FILHO, RG nº 41.573.313-3/SP, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, Regime de Trabalho de 40 horas semanais

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de vagas de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Maringá - UEM, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 08 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado

GUTO SILVA Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO Secretário de Estado da Administração e da Previdência

114272/2020

DECRETO Nº 6.376

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão definitiva transitada em julgado, e orientação através do cumprimento de ordem judicial, nos Autos nº 0032757-72.2016.8.16.0182, do 15º Jurzado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolado nº 17.057.683-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado com fulero no art. 25 da Lei nº 18.008, de 07 de abril de 2014, o Decreto nº 5.894, de 09 de janeiro de 2017, na parte que promoveu LUCIANE ROCIO DE LARA FRANÇA, RG nº 4.326.911-9, Perito Oficial – Perito Criminal, da 3º para a 2º Classe, a fim de constar que a data da referida promoção é a partir de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Curitiba, em 08 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado

GUTO SILVA Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES Secretário de Estado da Segurança Pública

114273/2020

Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS - SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

172/2020 Data: 03/12/20 Inicio: 20/11/20 Prazo:

CA 20/2942 Valor: R\$ 265,816,96 MAPA EM RELEVO DO PARANÁ

Objeto: Restauro Órgão: Casa Civil

2C Construtora de Obras Ltda

Fiscalização da Fernando Henrique Rodrigues Lobo

Obra:

CAU A 47.613-7

Fiscal

Davson Dolata Sugi

Substituto:

91.809-D/PR

O fiscal substituto atuarà no caso de o fiscal titulor estar em ferias

Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação

LUCAS GRUBBA PIGATTO Diretor Geral da Parana Edificações

113625/2020

RESOLUÇÃO nº 485

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Tomar sem efeito a Resolução nº 362, 06 de julho de 2020.

Art. 2º Designar, nos termos do Decreto nº 3 533, de 29 de novembro de 2019, d servidora BRUNA APARECIDA RADABLLI, RG nº 8.706.364-0, nomeada pelo Decreto nº 6.333, de 04 de dezembro de 2020, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto a INVEST PARANÁ

Art. 3º Eventusi despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a carao do designa de destino.

cargo do órgão de destino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 08 de dezembro de 2020.

GUTO SILVA Chefe da Casa Civil

114732/2020

043

RESOLUÇÃO nº 486

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor LEONARDO WELDT FRANCESCHI, RG nº 6232 232-2, para responder pelo setor Departamento de Imprensa Oficial do Estado, unidade desta Casa Civil.

Casa Civil. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação Curitiba, 08 de dezembro de 2020.

GUTO SILVA Chefe da Casa Civil CPF: 028.066.7-19-70

114733/2020

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 52/2020 - CSPGE

Protocolo: 16.712 455-0 - Ordem 16/20-CSPGE.

Interessado: Indústrias Reunidas Cariri S.A. Octaviano Bazilio Duarte e

Maria do Carmo Sucupira Duarte.

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração face à Deliberação n.

28/2020-CSPGF

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO. no uso de suas atribuições légais, em 1107* sessão ordinária virtual do dia 06 de agosto de 2020, por unanimidade de votos.

DELIBEROU

pela rejeição do recurso de Embargos de Declaração, manejado pelos requerentes (executados), nos termos da fundamentação do voto.

Curitiba, em 06 de agosto de 2020.

Leticia Ferreira da Silva Presidente do Conselho Superior

> Celso Silvestre Grycajuk Conselheiro-Relator

> > 113175/2020

DELIBERAÇÃO N.º 60/2020 - FEPGE

Protocolo: 17.122.285-0 - Ordem 59/20-CDFEPGE. Interessado: Grupo Orçamentário Financeiro Setorial da PGE - GOFS. Assunto: pedido de suplementação orçamentária - despesas bancárias Plano de Contratações 2020.

CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 27ª sessão extraordinária, do dia 03 de dezembro de 2020, por unanimidade de votos.

DELIBEROU

pelo deferimento do pedido, nos termos propostos.

Curitiba, em 03 de dezembro de 2020.

Leticia Ferreira da Silva Presidente do Conselho Diretor

> Julio Cesar Zem Cardozo Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO N.º 61/2020 - FEPGE

Protocolo: 16,993.640-4 - Ordem 61/20-CDFEPGE. Interessado: Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da

Informação - CGTI.